LEI Nº 695, de 24 de junho de 1971.

Concede um auxílio anual à Sociedade Cívica e Cultural Ginásio São Sebastião; autoriza o Prefeito a: antecipar o pagamento dêsses auxílios; a abrir um crédito especial e a assinar têrmo de convênio com a Sociedade Cívica e Cultural Ginásio São Sebastião.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - É concedido, a partir do corrente exercício, um auxílio anual de cinco (5) salários mínimos mensais (média anual) à Sociedade Cívica e Cultural Ginásio São Sebastião.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - antecipar o pagamento dêsses auxílios, até o valor de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00), para custear, em parte, a cobertura do pavilhão de educação física do Ginásio São Sebastião;

II - abrir, mediante Decreto, um crédito especial para atender ao encargo de que trata o item anterior, sob código:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Gabinete do Prefeito

4.0.0.0 - 02 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 Transferências de Capital
4.3.7.0 Contribuições Diversas
4.3.7.1 Auxílio para a Sociedade Cívica e Cultural Ginásio São Sebastião ..... Cr$ 10.000,00, servindo de recurso o produto da alienação das ações da PETROBRÁS.

III - assinar têrmo de convênio com a Diretoria da Sociedade Cívica e Cultural Ginásio São Sebastião, entidade mantenedora do Ginásio, para uso do pavilhão, mediante requisição da Prefeitura, para festas da comunidade, seminários, exposições, reuniões, etc., pelo prazo de quinze (15) anos.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de junho de 1971.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HEITOR SELBACH JÚNIOR
Secretário da Prefeitura